



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - CPL

A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela **Portaria nº 003/2022**, do dia 04 de janeiro de 2022, com sede na Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA, Rua da Assembleia de Deus, nº 06 - Centro, CEP: 65.315-000, BREJO DE AREIA - MA, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Nº. 01/2022 - CPL** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução empreitada por preço global, referente ao **Processo Administrativo Nº. 013/2022**, nos termos do art. 45, I, c/c art. 10, II, *b*, da Lei de Licitações e Contratos, que será processada e julgada Comissão Permanente de Licitação - CPL, com abertura marcada para o **dia 18 de fevereiro de 2022, às 09h00min (nove horas)**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA-MA, no endereço acima especificado e adjudicação do objeto da licitação por menor preço, na forma do item 9.1.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para Prestações de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria visando o acompanhamento de convênios Federais através da operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio da elaboração das propostas, consultas prévias, planos de trabalho e acompanhamento técnico necessário para a formalização da prestação de contas junto aos órgãos concedentes de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS

2.1. Integram esta Tomada de Preços:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de não emprego de menor;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo V – Minuta de contrato;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da

Lei Federal nº. 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.1.2. Empresas em consórcio;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes, administradores ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal de BREJO DE AREIA, bem como os parentes destes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;

4.1.4. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.1.5. Empresas cujas propostas tenham sido enviadas via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo desta Tomada de Preços;

4.1.6. Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto a Tomada de Preços;

4.1.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

4.1.8. Pessoa Física, mesmo que em grupo.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. , não excluirá a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4;

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com o seguinte título em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL
EMPRESA:

6.2. O ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa.
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CRC), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1.1. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

6.2.1.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

6.2.1.1.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF.
- c) Alvará – Licença para Localização e Funcionamento

6.2.1.1.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.
- b) A empresa deverá possuir experiência em Prestações de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria visando o acompanhamento de convênios Federais através da operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, comprovando, inclusive, através de 02 (dois) **Atestado de capacidade Técnica** do objeto da licitação

6.2.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação;

6.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, podendo apresentar o original juntamente com as cópias para que a Comissão comprove a autenticidade dos documentos; exceto as declarações, que deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado da pessoa jurídica contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados através do Contrato Social e/ou Procuração (pública ou particular), com firma reconhecida, com poderes compatíveis.

6.4. Serão consideradas inabilitadas e não credenciadas, as pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado (colado), contendo em sua parte interna, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA)
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL

EMPRESA:

7.2. Para a estipulação dos preços o licitante deverá apresentar proposta de preços para a prestação de serviços objeto desta licitação, conforme o Anexo II, observado o seguinte:

- a) O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- b) O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- c) O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- e) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

7.3. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:
 - a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
 - a.2) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
 - a.3) na cotação, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer desconto que venham a ser concedidos.

7.4. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem tal prazo serão entendidas como válidas pelo prazo citado;
- c) Que o **prazo para início dos serviços**, deverá ser de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes de documentação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, consoantes o parágrafo 1º, art. 44 da lei nº. 8.666/93.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, conforme compõe o parágrafo 2º, art.44 da Lei nº. 8.666/93.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.10. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

7.11. A CPL poderá aceitar a proposta em que se constatem meros enganos de cálculos ou datilográficos nos preços propostos, reservando-se a mesma o direito de corrigi-los, caso as considere irrelevantes.

7.12. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.13. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste **Edital** e seus Anexos, cabendo a CPL aceitar ou não falhas formais que não prejudiquem os demais licitantes.

8.0. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e conter, respectivamente, as indicações **"DOCUMENTAÇÃO"** ou **"PROPOSTA"**, conforme o caso.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 4.1 e 4.2 deste **Edital**. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacradas, deverão ser rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

8.5. A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão aos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em sessão e consignada em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela CPL e pelas licitantes presentes.

8.6. A CPL poderá analisar as propostas na mesma reunião ou, a seu critério, suspendê-la, caso em que comunicará às licitantes, com antecedência a data da nova reunião em que se dará o resultado da análise, ou o publicará na Imprensa Oficial.

8.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes no termo de referência disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, para objeto deste Tomada de Preços.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e que atender a todas as condições especificadas nesta TOMADA DE PREÇOS.

9.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestadamente inexequíveis.

9.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a) Iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos dos bens inerentes aqueles, em perfeitas condições de funcionamento nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b) assegurar a execução dos serviços pelo prazo de 10 meses, conforme a proposta da adjudicatária, a contar da data de sua aceitação;
- c) atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis;
- d) responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados, excluídas aquelas relativas a reprografia e digitalização de documentos;
- e) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- f) aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- g) responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- h) cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- j) empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- k) prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes, como também prestar atendimento no caso de eventual defeito ou problema com as instalações;

- l) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- m) manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- n) indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de fornecimento, são as seguintes:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta técnica e de preço;
- b) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) arcar com ônus decorrente de despesas para manutenção ou aquisições de componentes, quando se verificar danos aos bens, ocasionado por mau uso e/ou avarias por acidentes.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do serviço objeto deste Edital, será efetuado em parcelas pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item contratado devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

12.2. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- I) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- IV) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- V) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante termo ou certidão, o objeto da presente licitação será recebido de acordo com o disposto na minuta do Contrato anexo.

14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;

- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

14.2. Multa

14.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de BREJO DE AREIA do Maranhão, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de BREJO DE AREIA do Maranhão;

14.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o item não fornecido ou serviço não prestado.

14.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

14.3 Advertência

14.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de BREJO DE AREIA/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO de BREJO DE AREIA/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

14.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de BREJO DE AREIA/MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de BREJO DE AREIA/MA a nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de BREJO DE AREIA/MA;
 - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - III – Reincidência na penalidade Advertência;
- b) Por um ano:
 - I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA do Maranhão
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - I – Não concluir os serviços contratados;
 - II – prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA do Maranhão;
 - III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA do Maranhão, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA do Maranhão.

14.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

14.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de BREJO DE AREIA/MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA do Maranhão, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao município de BREJO DE AREIA/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.5.4. Independentemente das sanções a que se referem neste Item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.8. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO
02 03 03	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0020 2004 0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato (Anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Tomada de Preços e seus Anexos, independente de transcrição.

16.3. A publicação do extrato do contrato será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

16.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência, observado o *caput* do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data prevista no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

17.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL ou autoridade superior.

17.3. Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

17.4. É facultado a CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

17.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, no Setor de Licitação, no horário de 08h00minh as 12h00minh, na Sede da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, na rua da Assembleia de Deus, 06 Centro – CEP: 65.315-000.

17.6. Esta Licitação é regida pela Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº.8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

17.7. A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

BREJO DE AREIA-MA, 31 de janeiro de 2022.

IVANUSA CARVALHO SILVA
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria visando o acompanhamento de convênios Federais através da operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio da elaboração das propostas, consultas prévias, planos de trabalho e acompanhamento técnico necessário para a formalização da prestação de contas junto aos órgãos concedentes de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas contidas neste ANEXO - I.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação desses serviços de consultoria técnica justifica-se em razão da necessidade que tem a Administração Municipal em manter operativo o Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, sem o que a Prefeitura venha a ter o acesso restringido a liberação de recursos Federais de Convênios, além de sofrer as danosas consequências da falta de prestação de contas dos recursos recebidos.

3. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	TOTAL EM 12 MESES
1	Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria visando o acompanhamento de Convênios Federais através da operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio da	MÊS	12	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,00

	elaboração das propostas, consultas prévias, plano de trabalho e acompanhamento técnico necessário para a formalização da prestação de contas junto aos órgãos concedentes de interesse da Administração Pública Municipal.				
2	Elaboração de proposta e plano de trabalho relativos as emendas parlamentares, convênios e contratos de repasses dentro do portal SICONV.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3	Acompanhamento de convênios e contratos de repasses federais junto a Gerência de Governo GIGOV/MA	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
4	Realização de propostas fundo a fundo, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
5	Operacionalização do Portal SICONV para elaboração da Prestação de Conta dos Convênios Federais	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
6	Operacionalização do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do FNS, para elaboração de propostas e acompanhamento junto ao sistema	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
7	Compor a equipe de convênios e contratos de repasses junto ao GIGOV / Caixa Econômica Federal	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
8	Operacionalizar pagamentos dos Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Parceria operados através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV, no portal de convênios.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
9	Protocolar, acompanhar e atender as diligências de documentos relacionados aos convênios e contratos de repasses federais nos órgãos competentes.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
10	Realizar reuniões técnicas com o quadro de engenharia do município nas dependências da contratada para discutir sobre elaboração de	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

	projetos propostos e aprovados no Portal SICONV.				
	VALOR TOTAL				R\$ 222.800,00

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada em atendimento as diligências apresentadas pelos órgãos competentes ligados ao município de Brejo de Areia através do Portal de Convênios-SICONV.

5.2 - As requisições dos serviços serão expedidas por meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, podendo ser por correio eletrônico ou meio físico.

6. Caso os serviços não sejam realizados nos prazos determinados e exigidos pelos respectivos sistemas, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por meio de ofício acionará a Contratada sobre o ocorrido, em seguida providenciará a imediata suspensão do pagamento até que sejam sanadas as diligências.

6- DOS PRAZOS

6.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

6.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Administração Pública, podendo ser solicitada pela Contratada, desde que amplamente fundamentada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta da Contratada.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas.

7.3 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que esta providencie a devida substituição.

8 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer face as despesas desta licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária do

Município: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

9. DA VIGÊNCIA

9.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o Contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades objeto deste Termo de Referência;

10.2 - informar o responsável que reportar-se-a, direta e permanentemente, ao Fiscal do Contrato, com vistas a solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

10.3 - Cumprir fielmente com suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do Contrato e da Proposta;

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.5 - Prestar todas as informações requeridas pela Administração e atender as determinações do Fiscal do Contrato quanto a correção de eventuais vícios encontrados no decorrer da prestação dos respectivos serviços;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias no máximo após a apresentação da documentação de cobrança (NF e certidões);

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.4 Comunicar por escrito imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

12.5 Fornecer a Contratante, quando solicitado, as senhas necessárias ao acesso ao Portal SICONV e demais sistemas contidos.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Processo Nº ____/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

A EMPRESA _____, ESTABELECIDÀ À _____, CNPJ/MF Nº _____, TELEFONE/FAX _____ PELA PRESENTE PROPÕE ENTREGAR O OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS SUPRA PARA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em sincov, conforme disposições contidas neste termo, no edital e seus anexos, com base no art. 14 da Lei nº 8.666/1993, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Contratação de empresa especializada					
Lote	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qntde mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
Valor Total do Item:					R\$

Validade da proposta:

Data e local.

Assinatura Representante da empresa



A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº ____/2022

_____(licitante)_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira e Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique o **licitante**.

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Tomada de PREÇOS Nº ____/2022

(razão social da empresa)

Inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, da Tomada de PREÇOS Nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;



ANEXO V

CONTRATO nº

...../2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº/2022, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela Contratada, de serviços de assessoria administrativa em SINCOV no município de Brejo de Areia MA.

Cláusula Primeira - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda - Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o Município pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....), pagos até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal, conforme TP nº/2022.

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IGP-M acumulado.

Cláusula Quarta - O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

Cláusula Quinta - A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Sexta - A Contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

Cláusula Sétima - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- III - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de

ambas as partes, de acordo com o Código Civil;

IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava - **GESTOR DO CONTRATO** – De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte do Sr^a. **IVANUZA CARVALHO SILVA CPF: 817.999.183-00**, onde o mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da Lei-de- Meios em execução, sob a seguinte classificação:

Cláusula Nona - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, 02.01 - Secretaria da Administração 2.008

Cláusula Décima - As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

Viagens, cursos ou quaisquer outros deslocamentos a serviço ou interesse do contratante, que não seja até a sede do mesmo, serão ressarcidas aos prepostos da contratada, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira -- Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município contratante, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.



Regula-se este contrato também este Contrato pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data

Município

Contratada

Testemunhas:



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO (Fachada, escritório e mobília com equipamentos eletrônicos)
--

A N E X O VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA.

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021 : _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável)